



Cantata de Natal

CORAL MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

8 A 9 DEZ
INEFI 19H30

Maestro
Alberto Midon

Brazilian Piper
Gaitas Escocesas

Preparadora Vocal
Gleris Domingues

Soprano
Anna Hannickel

Tenor
Ricardo Gaio

20 23

**PREFEITURA DA CIDADE DE
ARMAÇÃO DE BÚZIOS****PREFEITO**
Alexandre de Oliveira Martins**VICE PREFEITO**
Miguel Pereira de Souza**ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO****Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)**
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA**Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)**
MARCUS VALLERIU DA SILVA LODEOSE**Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA (INTERINO)**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)**
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)**
GENILSON DRUMOND DE PINA**Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SETPUB)**
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES**Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)**
DANIELLE GUIMARÃES DA SILVA**Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)**
JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)**
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)**
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS**Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAUR)**
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO**Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)**
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino).**Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**
CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)**
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)**
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA**Procuradoria Geral (PGM)**
THIAGO SANTOS FERREIRA**Controladoria Geral (CGM)**
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA**Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração**
MARCELO SOUZA ROCHA**Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)**
URIEL DA COSTA PEREIRA**Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)**
NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA**Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)**
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino).**Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)**
CAIO CORRÊA CANELLAS**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)**
AURELIO BARROS AREAS**PODER LEGISLATIVO****PRESIDENTE**
Rafael Aguiar Pereira de Souza
VICE-PRESIDENTE
Josué Pereira dos Santos
1º SECRETÁRIO
Victor de Almeida dos Santos
2º SECRETÁRIO
Adiel da Silva Vieira**VEREADORES**
Marcos Clayton Assis Sodré
Gelmires da Costa Gomes Filho
João Carlos de Souza dos Anjos
Samuel Francisco Rodrigues Filho
Raphael Amaral Lima Braga**EXPEDIENTE**

Cadastro para matrícula inicial (nova)
Ano Letivo 2024

ATÉ 08/12

ACESSE O PORTAL DA EDUCAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA DE BÚZIOS E PREENCHA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

ARRASTE PARA O LADO

BÚZIOS
PREFEITURA
CONSTITUINDO O FUTURO COM VOCE

A matrícula inicial corresponde ao ingresso do estudante que não integra a Rede Municipal de Ensino

NAS SEGUINTE ETAPAS/MODALIDADES:

- EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ I E PRÉ II**
- ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO**
- ANOS FINAIS - 6º AO 9º ANO**
- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASES I A IX)**

BÚZIOS
PREFEITURA
CONSTITUINDO O FUTURO COM VOCE



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.330, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a delegação de competência para julgamento de recursos interpostos por ocorrência de aplicação de penalizações contratuais às empresas contratadas sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 105, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a penalidades previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal Nº 8666/93;

CONSIDERANDO a disposição do art. 109, da Lei Federal nº 8666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de rito recursal, de representação e de reconsideração, nos termos do art. 109, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8666/93;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Da Competência

Art. 1º Fica delegada ao Chefe de Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a competência para exame, julgamento e proferimento de decisão em segunda e definitiva instância administrativa, no âmbito de toda a administração municipal, decorrentes das insurgências impetradas pelas empresas contratadas pela administração pública municipal motivadas por penalizações administrativas forma do art. 109, da Lei Federal nº 8666/93.

Parágrafo único. Fica atribuído, ao Chefe de Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, o caráter de autoridade superior.

Art. 2º Na forma do art. 109, da Lei Federal nº 8666/93, a autoridade designada no artigo anterior será competente para exarar decisão quanto a:

I - Recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, quanto à rescisão contratual, na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8666/93, determinada por ato unilateral e escrito da Administração - nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, do mesmo diploma legal e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato conforme o caso, na hipótese do inciso 4, do art. 87, da Lei Federal nº 8666/93, que trata de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública proferida por Secretário Municipal.

Art. 3º O exame, julgamento e proferimento de decisão quanto a recurso administrativo, decorrentes da intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do art. 109, da Lei Federal nº 8666/93, em segunda instância administrativa, permanecerão na competência do Secretário Municipal de Governança e Compliance.

CAPÍTULO II Dos Procedimentos

Art. 4º Aplicadas as sanções pelo competente Secretário Municipal, suceder-se-á imediata e automática abertura o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação do ato sancionatório, já garantido no mesmo prazo o pleno franqueamento processual à penalizada, para vistas e de ciência dos autos e instrução de eventual recurso administrativo.

§1º A abstenção ou não comparecimento para tomada de vistas processuais não descaracteriza o franqueamento processual.

§2º A vista processual deverá ser formalmente requerida pela parte interessada, com a devida representação. Após, serão juntados aos autos o requerimento e a cópia dos documentos de representação, dando ao final da visita a devida quitação do pleito.

§3º A vista processual se dará exclusivamente no horário de expediente da administração, devendo ser acompanhada por, ao menos, 1 (um) servidor e testemunhada por, ao menos, 2 (dois) servidores da administração, os quais, poderão relatar fatos relevantes e filmá-la, a critério da administração.

§4º Não haverá limitação de oportunidades de vista processual no interregno do prazo recursal.

§5º A solicitação de vista processual fora das hipóteses descritas neste Decreto deverá ser solicitada através do Núcleo de Acesso à Informação sob gestão da Controladoria-Geral do Município, nos termos da Lei Federal nº 1.626/2021.

Art. 5º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO III Da Comunicação

Art. 6º O Portal Eletrônico do Município e o Diário Oficial Eletrônico, ambos mantidos pela Administração Municipal, caracterizam-se como Imprensa Oficial do Município, na forma estabelecida pelo art. 6º, XIII da Lei Federal nº 8.666/1993, de modo que, possa à Administração Pública valer-se de um, de outro ou de ambos os meios de comunicação, sem prejuízo aos interessados e ao Princípio da Publicidade do Ato Administrativo para proceder às comunicações gerais inerentes às fases externas e internas do procedimento licitatório, bem como, demais comunicações inerentes à execução contratual.

Art. 7º As penalizações de competência do Secretário Municipal afeto à contratação, bem como as decisões referidas no art. 2º, deste Decreto serão publicadas na imprensa oficial com eficácia no 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação.

Parágrafo único. A publicação dos atos sancionatórios e das decisões recursais referidas no art. 2º, deste Decreto na imprensa oficial constitui caráter formal de comunicação, sendo atestada sua efetividade, não cabendo portanto alegações de desconhecimento.

CAPÍTULO IV Disposições Finais

Art. 8º A autoridade designada no *caput* do art. 1º, deste Decreto, no âmbito de sua competência definida nos incisos I, II e III deste artigo poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva contra o ato recorrido.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 23 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.335, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei Municipal 1881, de 13 de novembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 79, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 327, de 9 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Ordinária nº 1.881, de 13 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido auxílio financeiro em favor dos residentes no Município usuários cadastros no Projeto Beija-Flor, no que se refere à aquisição de medicamentos, nos moldes da Lei Ordinária nº 1.881, de 13 de novembro de 2023.

Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata o *caput* desta Lei será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 2º A prestação de contas de que trata o art. 4º, da Lei Ordinária nº 1.881 de 13 de novembro de 2023, ocorrerá através de procedimento administrativo específico para tal fim, a ser analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual poderá expedir ato normativo para tal fim, competindo, ao menos, ao beneficiário comprovar o pagamento das despesas inerentes ao objeto, mediante apresentação de notas fiscais ou recibos de pagamento à autônomo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD N° 404, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 32, Inciso VI, da Lei Complementar n° 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto n° 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo n° 12161/2023 - E,

RESOLVE:

CONCEDER VACÂNCIA, para posse em cargo inacumulável, a servidora **LARISSA RANGEL NUNES**, cargo DENTISTA 40H, estatutária, matrícula n° 13815, pelo período de 11/10/2023 a 08/11/2026.

Armação dos Búzios, 04 de dezembro de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 405, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 80, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8384/2023,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SINDICAL a servidora **GISELLE TRAVASSOS DO CARMO SAAD**, cargo FISCAL DE POSTURA, estatutária, matrícula nº 11706, a partir de 01/12/2023 a 31/01/2026.

Armação dos Búzios, 04 de dezembro de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD N° 406, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 85 § 3º, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6517/2021,

RESOLVE:

- 1 – CONCEDER, a servidora **ANE KELLY PERERIA DOS SANTOS** cargo PROFESSOR/ORIENT.EDUCACIONAL, estatutária, matrícula nº 17714, HORÁRIO ESPECIAL com redução da carga horária, pelo período de 01 (um) ano, surtindo efeitos a partir de 01/10/2023 em conformidade com o processo administrativo anterior 6517/2021.
- 2 - A flexibilização de horário dar-se-á sem perda ou redução de remuneração da servidora.

Armação dos Búzios, 30 de dezembro de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 407, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, Processo Administrativo 12161/2023 - E,

RESOLVE:

SUSPENDER, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTO da servidora **LARISSA RANGEL NUNES**, cargo DENTISTA 40H, estatutária, matrícula nº 13815, a partir de 10/10/2023.

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

ERRATA

-

Na publicação da Portaria nº 398/2023, veiculada no Diário Oficial nº 254/2023, de 27/11/2023 e em conformidade com o Processo Administrativo nº.9346/2023 - E

ONDE SE LÊ: “CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir de 23 de novembro de 2023, a servidora **MARIANA DE CARVALHO MARQUES**, cargo AGENTE SECRETARIA ESCOLAR, estatutária, matrícula nº6438, pelo período de 23/11/2023 a 20/02/2023.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ: “CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir de 23 de novembro de 2023, a servidora **MARIANA DE CARVALHO MARQUES**, cargo AGENTE SECRETARIA ESCOLAR, estatutária, matrícula nº6438, pelo período de 24/11/2023 a 21/02/2024.

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

COMISSÃO ORGANIZADORA

PROCESSO ELEITORAL HABILITAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS:

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO PARA CANDIDATO A ELEITOR E CANDIDATO A CONSELHEIRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS MANDATO COM VIGÊNCIA DE 2023 À 2025.

A COMISSÃO ORGANIZADORA vem por meio deste trazer a público o resultado preliminar da habilitação para inscrição de Candidato a Conselheiro e Candidato a Eleitor para composição do CMPCAB prevista no Edital publicado DO nº 245 de 25 e 26 de outubro de 2023, classificados em **apto, inapto e com pendências:**

CANDIDATOS A CONSELHEIROS

Nº	NOME	SEGMENTO	Resultado final
1	Aristeu Parreiros	Artes Cênicas	Pendencia comp.residencia atual
2	Denise Helena Greco	Artes Visuais	Apto
3	Marlene Gonçalves de Freitas Gouveia	Artes Visuais	Apto
4	Vera Lucia Rocha Barros	Artesanato	Apto
5	Edson Campolina Santos	Audiovisual	Apto
6	Graciela Yanieska Genaro	Audiovisual	Apto
7	Raul Silvestre Ribeiro da Silva	Audiovisual	Apto
8	Suzana Luiz dos Santos	Cultura Tradicional	Apto
09	Marcelo das Neves Oiticica	Música	Apto
10	Wagner de Aguiar Cardoso	Música	Apto
11	Cilene Santos da Silva	Cultura Tradicional	Apto
12	Alberto Eduardo Greenberg	Artes Visuais	Pendência comp.residência e portfólio



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

SEGMENTO AUDIOVISUAL

Eleitores Audiovisual	Resultado Final
1- Solange Hoffman	Apto
2- Matheus Guanais	Apto
3- Francisco Paz	Apto
4-Maria Fernanda A.P. Quintela	Apto
5- Flávia Simões Erthal	Pendência comp. Residencia atual e portfólio
6-Karine Vigolo Saldanha	Apto

SEGMENTO MÚSICA

Eleitores Música	Apto / Pendencia
1- Rodrigo Codeço de Mesquita	Apto
2-Juba Machado	Pendência comp. residência
3-Lilian Leles	Pendência comp. residência
4-Lucia Almeida A. Santos	Pendência comp.residência
5-Neuzimar Cardoso da Cunha	Pendência comp residência
6- Renato de Oliveira dos Santos	Apto

SEGMENTO ARTESANATO

Eleitores Artesanato	Resultado Final
1- Sandra Rodrigues Lima	Apto
2-Glória Maria Fernandes da R.Pinho	Pendência portfólio
3- Marizete Coutinho	Pendência comp. Residencia e portfólio
4- Maria Elena Olivares	Apto
5-Cibele de Souza Santos	Apto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

SEGMENTO CULTURA TRADICIONAL

Eleitores Cultura Tradicional	Resultado Final
1- Samira Santos da Silva	Apto
2- Suzi Luiz dos Santos	Apto
3- Celimar Santos Teixeira	Pendência comp residência e portfólio
4- Daniela das Neves da Silva	Pendência comp residência e portfólio
5- Elenir Antunes Fernandes	portfólio
6- Eliane Linhares Santos	Pendência comp residência e portfólio
7- Elizabeth Fernandes Teixeira	Pendência comp.residência e portfólio
8- Iracema de Souza Luiz	Pendência portfólio
9- Janaína Fernandes Drummont	Pendência portfólio
10- Rilna Lis de Castro	Pendência comp residência e portfólio
11- Márcia Oliveira Soares	Apto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

SEGMENTO ARTES CÊNICAS

Eleitores Artes Cênicas	Resultado Final
1- Maria Odília Cuiabano	Apto
2 Tatiana Delgado Castilho	Pendência comp. residência
3- Christiane Maia Cardoso	Pendência comp.residência e portfólio

SEGMENTO ARTES VISUAIS

Eleitores Artes Visuais	Resultado Final
1- Fernando Gomes do Nascimento	Apto
2- Maria das Graças Silva Carpes	Apto

PARAGRAFO ÚNICO: Caso o candidato não entregue as documentações pendentes até o prazo do recurso deste edital, do dia 4 ao dia 6 de dezembro de 2023 , pelo e-mail: cultura@buzios.rj.gov.br ou presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, o candidato será declarado inapto ao processo eleitoral, seguindo as determinações previstas no EDITAL DE CONVOCAÇÃO publicada no D.O 245, RESOLUÇÃO Nº 3 / 2023 .



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA

Listagem de Deferidos - PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DENOMINADO "GERA BÚZIOS"

Nome pessoa	Idoso / PCD	Chefe de Família Mulher	Quilombola	Número de Crianças	Compareceu	Apresentou Documentação	Situação
JANICLEIDE MARIA DA SILVA	1	Sim	0	5	SIM	SIM	DEFERIDO
HORTENCIA DA SILVA BAHIA	1	Sim	0	5	SIM	SIM	DEFERIDO
ALESSANDRA PEREIRA MARINS	2	Sim	5	4	SIM	SIM	DEFERIDO
ISABELA DORMIRO GASPARG	1	Sim	0	4	SIM	SIM	DEFERIDO
ABDA DOS SANTOS MAIA	1	Sim	0	4	SIM	SIM	DEFERIDO
DANYELLE CORDEIRO SANTANA	1	Sim	4	3	SIM	SIM	DEFERIDO
ANTONIA DE MARIA SARAIVA DE LIMA	1	Sim	0	3	SIM	SIM	DEFERIDO
ADRIANA LUCAS DA SILVA	1	Sim	0	3	SIM	SIM	DEFERIDO
INGLIDI BARROS MACHADO	1	Sim	0	3	SIM	SIM	DEFERIDO
RENILVA GONCALVES DA CONCEICAO COSTA	1	Sim	0	3	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA DOS ANJOS BRAGA BARRETO	1	Sim	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
PRISCILA MARTINS	1	Sim	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
MANOELLITA MELLO DOS SANTOS	1	Sim	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
MIRIA PEREIRA LOPES	1	Sim	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
ROSENILDA RODRIGUES DA SILVA	2	Sim	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
CAROLINA SOLEDAD CARRANZA	2	Sim	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
PATRICIA NUNES	1	Sim	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
VALERIA ARGENTO	1	Sim	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
STEFANI SOARES DE ALMEIDA	1	Sim	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
THAMIRES ROCHA LEITE	1	Sim	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
CAMILA SIMAS DE SOUZA	1	Sim	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
MAYARA COSTA FONSECA	1	Sim	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
MONIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	1	Sim	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
NATALYA PINHEIRO MOURA CUSTODIO	1	Sim	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
LANNA LAYSA COSTA DOS SANTOS	1	Sim	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
GRACIELE MORAES FONTES	1	Sim	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
MARCELA BEATRIZ DE AZEREDO VIEIRA	1	Sim	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
VANESSA CORREA DE LACERDA	1	Sim	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
BRUNA PINTO DA COSTA	1	Sim	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
FRANCILENE DIAS DA SILVA	1	Sim	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
JESSICA HELENA DOS SANTOS RANGEL	1	Sim	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
TATIANA VICENTE PAULINO BARBOSA	1	Sim	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
RAILANDA QUINTANILHA FARIA	1	Sim	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
EDJANE MARIA DIAS DA SILVA	1	Sim	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
CARMEM LUCIA SILVA DE SOUZA	2	Sim	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
WANDERSON CLEITON DA SILVA	1	Não	0	2	SIM	SIM	DEFERIDO
DULCINEIA DE ABREU BENEVENUTO	1	Sim	2	1	SIM	SIM	DEFERIDO
JENAINA ESTEVAO SOARES	1	Sim	3	1	SIM	SIM	DEFERIDO
MARCIA DA CONCEICAO	2	Sim	5	1	SIM	SIM	DEFERIDO
ADILMA OLIVEIRA DA SILVA	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
ROSEMAR APARECIDA DA SILVA	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
JOSINALVA SILVA DE SOUZA	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
JOANA ALVES DE AZEVEDO	2	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
ADRIANA MACHADO SOARES	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
ROSANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	2	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
MARILZA AGUIAR DIAS	2	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
SUANG BRAGA	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
PAULA WALESKA DE SOUZA AMIEIRO	2	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
CRISTIANE DA CONCEICAO GUIMARAES	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
INDRA KRIHNA CORCES OLIVARES	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
ELIDIA PEREIRA GONCALVES	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
VANIA LINDOSO GOMES	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
IARA SOARES MORILO	2	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
DEISE CAETANA LEONCIO	2	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO

EDINEIDE FERNANDES SANTOS	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
IVONETE JERONIMO DE MELO OLIVEIRA	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
GENILDA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	2	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
LEILA DE SOUZA GONCALVES XAVIER	2	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
LIDIANE SILVA DE ARAUJO	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
ANA DALVA DUARTE ROCHA	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
ELISANGELA DE MELLO OLIVEIRA	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
FLORENCE DA SILVA PIRES	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
BIANCA DE OLIVEIRA MONTEIRO	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
NARIANE LAURENTINA REZENDE DOS SANTOS	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
DIANE KELLY DA SILVA RODRIGUES	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
LIBIA DOS SANTOS REIS	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
CLAUDIA GISELE SALLY	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
CAROLINA DE SOUZA HERNANDES	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA PATRICIA DA SILVA FARIAS	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
EDLAMAR MARTINS CRESPO DIAS	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
RAQUEL PORTES DOS SANTOS SILVA	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
TATIANE ARAUJO SANTOS	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
NEIDE ALVES VIEIRA	1	Sim	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
JOSE SOARES DOS SANTOS	1	Não	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
HESLEN LIMA TEIXEIRA	1	Não	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
CLAUDEMIR ABREU PINHEIRO	1	Não	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
FLAVIO HENRIQUE DA SILVA CORDEIRO	1	Não	0	1	SIM	SIM	DEFERIDO
ELOISA DA CONCEICAO ROSA	1	Sim	2	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ILMA DOS SANTOS SILVA	1	Sim	1	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ANGELICA PORTO GONCALVES	1	Sim	2	0	SIM	SIM	DEFERIDO
JUDETE PEREIRA DA SILVA	1	Sim	1	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARINA FERREIRA ALVES DA SILVA	1	Sim	1	0	SIM	SIM	DEFERIDO
SORAIA OLIVEIRA DE SOUZA	2	Sim	3	0	SIM	SIM	DEFERIDO
EDILMA GONCALVES PORTO	1	Sim	1	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ADELMA PORTO DA COSTA	2	Sim	2	0	SIM	SIM	DEFERIDO
LECI DA SILVA GONCALVES	1	Sim	1	0	SIM	SIM	DEFERIDO
EVELINE DE SOUZA GONCALVES	1	Sim	4	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ELIANE AMBROSIO DE ARAUJO NAZARIO	1	Sim	2	0	SIM	SIM	DEFERIDO
TEREZINHA FARIAS DE ANDRADE	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ILMA LIRIO DA ROCHA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
FATIMA SANTOS DE SOUZA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA ROSA SANTIAGO BACELAR	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
LUCIANA DA CONCEICAO	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
AURIZETE NASCIMENTO DOS SANTOS	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
NESCI GONCALVES DA SILVA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
RUTE LEIA DE LIMA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
CLICEIA MARTINS DOS SANTOS	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARCIA DE CARVALHO ALVES	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ROSELI ROSA DE SOUZA VALLE	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
SOLANGE FERNANDES MURILO DE MELO	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA QUITERIA DA SILVA ARAUJO	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
AUREA PEREIRA BOMFIM	2	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
KATIA FERNANDES DE OLIVEIRA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
JAQUELINE FARIA SABINO	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
KATIA RAMPINELLI	2	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA LUIZA NASCIMENTO DE SOUZA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ARMEZINA LEMOS DA SILVA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
IOLETE SANTOS DE ANDRADE SOARES	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
LAZARA JULIA SANT ANA PADILHA	2	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ROSANGELA ALMEIDA DE PADUA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MICHELE GOMES DE CARVALHO	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
CONCEICAO DENISE ESPIRITO SANTO CARDOSO	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA JOSE DOS SANTOS	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
SILVINA DOS SANTOS PEREIRA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
JAQUELINE PRATES GUARACIABA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ADRIANA DA SILVA TAVARES	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
DORVALINA DE SOUZA ANDRADE	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
INAH ANTUNES FERNANDES	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA DE LOURDES PEREIRA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO

AZELIR SAMPAIO VALLADAO	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
RUTH MEDEIROS DA ROCHA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
SILVANA FERNANDES DA COSTA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
TANIA LUCIA DA COSTA SABINO	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
NOEME DE OLIVEIRA COSTA	2	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ELIANE FRANCISCO DOS SANTOS	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS CANTUARIA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA DE FATIMA GONCALVES DE SOUZA	2	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA DA PENHA GONCALVES DE SOUZA CUNHA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA MACEDO DA SILVA RODRIGUES	2	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
JANE UNGARETTI	2	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ROSILDA CARVALHO DE SOUZA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA LUCIA LOPES	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA DA GLORIA FEITOSA BARBOSA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ROSANGELA TARDELLI DE SOUZA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
LUCIMAR PONTES REZENDE	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ANA DALVA ALVES DUARTE	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARILEIA OLIVEIRA DA COSTA MARINS DOS SANTOS	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ADEMILDE CUNHA DE SOUZA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
JUREMA JOAQUINA DA CONCEICAO	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
TEREZA CRISTINA ALVES DA SILVA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
SELMA AYRES MARQUES	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ELIZETE FERNANDES DE SOUZA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
FATIMA DA SILVA SIMOES	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
SELMA ALVES DE AZEVEDO	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
GLEICIENE SOUZA DA SILVA COELHO	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA LEILA LEAL SILVA	2	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
VALERIA QUEUPUAN CUMIAN	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA APARECIDA CHRISTOFORI	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
CLAUDIA DE ALMEIDA SALAJARAO	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA DE FATIMA BASTOS RANGEL	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
KATIA VALERIA AZEVEDO NUNES	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
EDINA DIAS BARRETO	2	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
LUZINEIDE MENEZES NASCIMENTO	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA SILVA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIKENE ALVES DA SILVA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ROSENIR DOS SANTOS FARIAS	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
NORMA LIMA RODRIGUES	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
GENECIRA LINHARES LIMA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
JUCIENE SANTOS SILVA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA DE LOURDES TRINDADE FRANCISCO	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
IVONE DOS SANTOS FREIRES	3	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
CLARA MARIA PEREIRA FRANGILO	2	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA HELENA DE SOUZA RAPHAEL	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA DIONEL DA SILVA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA DA CONCEICAO SALLES LIMA	2	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
VALMA MARIA DE SOUZA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
JOELMA DOS SANTOS	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
JUCIMAR DA COSTA SILVEIRA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
VILMA RODRIGUES COSTA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARCIA ALVES DE OLIVEIRA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
JULIANA SOBRINHO LEANDRO	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
SANDRA REGINA DA SILVA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ROSIMERIA DA FONSECA GONCALVES	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
SILVIA PEREIRA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ROSANGELA PEREIRA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
LUIZA AMELIA CAMPOS DE ALMEIDA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ROSANGELA SILVEIRA DA SILVA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ANDALUZIA DE SA ZORZAN	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
CLEIDE DE SOUZA ALEGRE	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
CELIMAR SANT ANA TEIXEIRA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
IMIRENE ROCHA	2	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ANA MARIA DE LIMA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ELEDIR LOPES ALEGRE	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
IZAURA PERTULINA DA CONCEICAO	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARCIA VIEIRA DE ABREU	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO

LUZIMAR DA MOTTA SILVA AZEVEDO	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
IVONE FERREIRA DA SILVA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ELIENE ASSUNCAO DOS SANTOS	2	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
SULAMITA DE SOUZA LIMA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
NILZA SOUZA ROSA GONCALVES	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
MARIA DA GLORIA GONCALVES ROSAS	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
IRANI RAYMUNDO DA SILVA FEIJO	2	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ADRIANA DOS SANTOS DUTRA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
RAQUEL RAMOS VALENCA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ANGELA MARIA CORREIA DA SILVA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
ALBANISE DO NASCIMENTO DA SILVA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
SIMONI DA CONCEICAO RODRIGUES	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO
CARLA DE AZEREDO CORREA	1	Sim	0	0	SIM	SIM	DEFERIDO



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA

Listagem de Indeferidos - PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DENOMINADO "GERA BÚZIOS"

Nome pessoa	Renda	Idoso / PCD	Chefe de Família Mulher	Quilombola	Número de Crianças	Compareceu	Apresentou Documentação	Situação	Motivo Indeferimento
CAMILA GONCALVES DA CONCEICAO	3	1	Sim	4	3	SIM	SIM	INDEFERIDO	Vínculo empregatício com empresa terceirizada
MARLENE DA SILVA OLIVEIRA	2	1	Sim	0	2	SIM	SIM	INDEFERIDO	Inconsistência em informações de renda
EDNA LIMA BONIFACIO	2	1	Sim	3	1	SIM	SIM	INDEFERIDO	Ausência de informações bancárias
ELZINETE CLAUDINA DA CONCEICAO	1	1	Sim	3	1	SIM	SIM	INDEFERIDO	Ausência de informações bancárias
KELLY LINHARES DE OLIVEIRA	3	1	Sim	3	1	SIM	SIM	INDEFERIDO	Membro Familiar com vínculo empregatício em Serviço Público
DULCINEIA SOUZA DOS SANTOS	1	2	Sim	3	0	SIM	SIM	INDEFERIDO	Ausência de informações bancárias
EUGENIA DE SOUZA XAVIER	1	1	Sim	2	0	SIM	SIM	INDEFERIDO	Inconsistência em informações de renda
DULCINEA FERNANDES DA SILVA PESSANHA	3	1	Sim	1	0	SIM	SIM	INDEFERIDO	Membro Familiar com vínculo empregatício em Serviço Público
IVONE GONCALVES OLIVEIRA DA COSTA	3	1	Sim	2	0	SIM	SIM	INDEFERIDO	Ausência de informações bancárias
LUCIMAR LIMA DE ALMEIDA E SILVA	1	2	Sim	0	0	SIM	SIM	INDEFERIDO	Inconsistência em informações de renda
DEBORA LYRA DA SILVEIRA	1	1	Sim	0	0	SIM	SIM	INDEFERIDO	Inconsistência em informações de renda
JACIARA BARBOSA DA CRUZ	3	2	Sim	0	0	SIM	SIM	INDEFERIDO	Inconsistência em informações de renda
ELVIRA TERESA RODRIGUEZ DE GUEDEZ	3	1	Sim	0	0	SIM	SIM	INDEFERIDO	Inconsistência em informações de renda
ELIZEIA GUIA DE SOUZA	1	1	Sim	0	0	SIM	SIM	INDEFERIDO	Inconsistência em informações de renda
REGINA ROCHA MATTOS	3	1	Sim	0	0	SIM	SIM	INDEFERIDO	Inconsistência em informações de renda
SIMONE CRISTINA DE MORAES SALLES	1	1	Sim	0	0	SIM	SIM	INDEFERIDO	Inconsistência em informações de renda
LUCI LEIA SANTANA CARVALHO SILVA	3	1	Sim	0	0	SIM	SIM	INDEFERIDO	Inconsistência em informações de renda
MARIA DO SOCORRO COSTA DE QUEIROGA	2	1	Sim	0	0	SIM	SIM	INDEFERIDO	Ausência de comprovação de renda
MARIA DE FATIMA DA CUNHA BEZERRA DOS SANTOS	1	1	Sim	0	0	SIM	SIM	INDEFERIDO	Inconsistência em informações de renda
MARIA LUIZA CANDIDO LIMA	1	1	Sim	0	0	SIM	SIM	INDEFERIDO	Inconsistência em informações de renda
ERAM ROSA DE ASSUNCAO	1	1	Sim	0	0	SIM	SIM	INDEFERIDO	Inconsistência em informações de renda



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO/SEMED N.º 07/2023

Estabelece normas e procedimentos para permutas entre os profissionais da educação da rede pública de ensino do Município de Armação dos Búzios, ocupantes de cargos efetivos e outras redes públicas de ensino, para o ano letivo de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DOS PARTICIPANTES**

Art. 1º. Esta resolução estabelece normas e procedimentos para realização de permuta entre os profissionais da educação da rede pública de ensino do Município de Armação dos Búzios com profissionais da educação de outras redes públicas de ensino, para o ano letivo de 2024.

Art. 2º. Apenas os profissionais da educação, que possuam o mínimo de 400(quatrocentos) dias de efetivo exercício na unidade escolar, poderão solicitar a permuta.

**CAPÍTULO II
AS REGRAS PARA OS SERVIDORES EM REGIME DE PERMUTA**

Art. 3º. A inscrição para permuta caracteriza aceitação das normas contidas nesta resolução.

Art. 4º. Ao firmar o acordo de permuta, o profissional efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, fica ciente que estará submetido às seguintes regras:

I - Em caso de retorno para a rede municipal de ensino de Armação dos Búzios, antes do prazo determinado, seja por desistência de uma das partes ou por determinação administrativa, o profissional será encaminhado pela SEMED para o local onde houver vaga, não lhe sendo assegurado o retorno imediato ao local de lotação;

II - Todas as questões relacionadas a horário e ao cotidiano de trabalho deverão ser resolvidas no sistema público para o qual foi permutado, devendo cumprir as regras do local assumido na permuta;

III - O profissional permutado perderá o direito de todas as indenizações e auxílios do servidor, previstos no art. 47, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar 15/2007);

IV - Será de responsabilidade do profissional permutado procurar a SEMED para saber a data da inscrição de permuta para o ano letivo seguinte, sendo vedada a renovação automática de permuta.

V - Caberá ao servidor permutado informar o registro de ponto, via declaração de frequência emitida pelo órgão em exercício, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sujeitando-se à suspensão de pagamento pelo não envio.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 5º. O permutado admitido no município de Armação dos Búzios estará submetido ao cumprimento da carga horária e regras desta rede de ensino.

Art. 6º. O profissional que for permutado para o município de Armação dos Búzios, deverá desempenhar as mesmas funções e atuar no mesmo local de exercício do servidor com quem realizou a permuta.

§1º Observada a incompatibilidade de vaga para o mesmo local de exercício, conforme disposto no item anterior, o permutado admitido para exercício no âmbito da SEMED de Armação dos Búzios, será direcionado para onde houver vaga.

§2º O permutado não poderá atuar em secretaria distinta da Educação.

CAPÍTULO III
DAS REDES DE ENSINO DOS SISTEMAS PÚBLICOS

Art. 7º. A permuta não alterará a remuneração do servidor pelo município de origem, nem gerará ônus para a rede de ensino cessionário.

Art. 8º. À rede de ensino onde o servidor permutado estiver atuando incumbirá o controle e registro de frequência. Qualquer alteração, como licença médica, acidente de trabalho ou outras, deverá ser informada neste documento para atualização da ficha funcional do servidor.

Parágrafo único: A responsabilidade pelo envio de frequência mensal é de caráter pessoal, cabendo ao servidor permutado encaminhar seu ponto ao Município de origem.

ART. 9º. Se o profissional permutado se afastar do trabalho, a rede de ensino na qual atua será responsável por sua substituição.

CAPÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO

Art. 10. O profissional que desejar a permuta nova ou renovar, a já existente, deverá preencher o Requerimento de Permuta na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED, situado à Avenida 12 novembro, s/nº - Cem Braças, Armação dos Búzios, conforme cronograma estabelecido no anexo I desta resolução.

Art. 11. O procedimento de solicitação da permuta nova se finaliza após a abertura de processo na Coordenadoria Geral de Pessoas da Semed, conforme cronograma estabelecido no anexo I desta resolução com a seguinte documentação:

- I - Preenchimento do requerimento específico de permuta com as regras e assinatura dos servidores interessados (anexo II);
- II - Fotocópia da Carteira de Identidade das duplas compostas para permuta;
- III - Fotocópia do Contracheque do último mês de ambos os servidores;
- IV - Fotocópia da habilitação profissional para o cargo;
- V - 2 (duas) vias originais documento de NADA OPOR à permuta emitida pela Rede Pública de origem do interessado em trabalhar no município de Armação dos Búzios, sendo uma para o processo



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

e outra para ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMED;

VI – Declaração, fornecida pela Coordenadoria de Recursos Humanos, de que não responde a nenhum PAD ou não sofreu qualquer penalidade disciplinar;

VI - Termo de compromisso da permuta (anexo IV).

Art. 12. O procedimento de solicitação da renovação da permuta já existente, finaliza após o preenchimento do Requerimento de Renovação da Permuta, conforme cronograma estabelecido no Anexo I desta resolução, anexando a seguinte documentação:

I - Preenchimento do requerimento específico de renovação de permuta (anexo III);

II – Declaração de NADA OPOR à permuta emitida pela Rede Pública de origem do interessado em trabalhar no município de Armação dos Búzios;

III - Termo de compromisso da permuta de ambos servidores (anexo IV);

IV- Declaração, fornecida pela Coordenadoria de Recursos Humanos, de que não responde a nenhum PAD ou não sofreu qualquer penalidade disciplinar;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Será publicada a relação com as permutas deferidas no dia 19 de janeiro de 2024, no site oficial do município (www.buzios.rj.gov.br).

Art. 14. Os permutados admitidos deverão retirar o memorando de encaminhamento para as unidades escolares conforme estabelecido no Anexo I desta resolução.

Art. 15. Caberá ao Secretário Municipal de Educação deferir ou não a solicitação de permuta.

Art. 16. Os casos não previstos nesta resolução serão resolvidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sob a decisão final do Secretário de Educação, quando houver necessidade.

Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 05 de Dezembro de 2023.

Rodrigo Ramalho de Almeida
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº 642, de 16 de Dezembro de 2022



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 07/2023
PERMUTA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
ANEXO I

CRONOGRAMA DA PERMUTA

DESCRIÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES (PERMUTAS NOVAS E RENOVAÇÃO)	02/01 A 08/01/2024	9H ÀS 12H 13H AS 16H	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMED - situada na Avenida 12 novembro - Cem Braças, Armação dos Búzios/RJ.
ENTREGA E RETIRADA DO “NADA A OPOR”	10/01 A 12/01/2024	9H ÀS 12H 13H AS 16H	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMED - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - situada na Avenida 12 novembro - Cem Braças, Armação dos Búzios/RJ.
ABERTURA DE PROCESSO (PERMUTAS NOVAS)	10 A 12/01/2024	A PARTIR DAS 09H	PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS. DOCUMENTAÇÃO PARA ABERTURA: Conforme artigo 4º deste Edital.
PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO	19/01/2024	A PARTIR DAS 14H	PELA INTERNET NO SÍTIO OFICIAL: buzios.rj.gov.br
RETIRADA DOS MEMORANDOS DE ENCAMINHAMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES	30 E 31/01/2024	9H ÀS 12H 13H AS 16H	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMED - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - situada na Avenida 12 novembro - Cem Braças, Armação dos Búzios/RJ.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

**PERMUTA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
ANEXO II**

REQUERIMENTO DE PERMUTA

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

Eu, _____, cargo de _____, matrícula nº _____, servidor(a) concursado(a) da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED,

e _____, cargo de _____, matrícula nº _____, servidor (a) concursado(a) vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de _____, vimos

requerer PERMUTA para o ANO LETIVO DE 2024, tendo ciência das seguintes condições:

- I - Ambos os servidores deverão assinar o Termo de Compromisso de Permuta;
- II - A permuta pode ser desfeita por desistência de uma das partes ou por interesse da Administração, estando o servidor vinculado à SEMED de Armação dos Búzios, sujeito a ser encaminhado para onde houver vaga, não sendo assegurado o retorno imediato ao local de lotação;
- III - Todas as questões relacionadas a horário e ao cotidiano de trabalho deverão ser resolvidas no sistema público para o qual o servidor foi permutado, devendo cumprir a carga horária e as regras do local assumido na permuta;
- IV - O profissional vinculado à SEMED de Armação dos Búzios, permutado perderá o direito ao auxílio transporte, caso utilize o benefício;
- V - Será de responsabilidade dos profissionais permutados entre si procurar a SEMED para saber a data da inscrição de permuta para o ano letivo seguinte, sendo vedada a renovação automática de permuta.
- VI - Caberá ao servidor permutado, vinculado à SEMED de Armação dos Búzios, informar o registro de ponto, via declaração de frequência emitida pelo órgão em exercício, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sujeitando-se à suspensão de pagamento pelo não envio.
- VII - O servidor admitido por permuta na Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios é submetido à avaliação de desempenho funcional, realizada semestralmente, e que negativada sua atuação, a permuta poderá ser cancelada ou impedida de renovação para o ano seguinte.
Cientes dos termos acima descritos, pedimos deferimento.

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____.

Assinatura – servidor SEMED de Armação dos Búzios
Telefone: _____

Assinatura – servidor da outra Rede Pública de Ensino
Telefone: _____



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

**PERMUTA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
ANEXO III**

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA PERMUTA

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

Eu, _____, cargo de _____, matrícula nº _____, servidor(a) concursado(a) da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMED,

e _____, cargo de _____, matrícula nº _____, servidor (a) concursado(a) vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de _____, vimos

requerer a RENOVAÇÃO DA PERMUTA para o ANO LETIVO DE 2024, tendo ciência das seguintes condições:

- I - Ambos os servidores deverão assinar o Termo de Compromisso de Permuta;
- II - A permuta pode ser desfeita por desistência de uma das partes ou por interesse da Administração, estando o servidor vinculado à SEMED de Armação dos Búzios, sujeito a ser encaminhado para onde houver vaga, não sendo assegurado o retorno imediato ao local de lotação;
- III - Todas as questões relacionadas a horário e ao cotidiano de trabalho deverão ser resolvidas no sistema público para o qual o servidor foi permutado, devendo cumprir a carga horária e as regras do local assumido na permuta;
- IV - O profissional vinculado à SEMED de Armação dos Búzios, permutado perderá o direito ao auxílio transporte, caso utilize o benefício;
- V - Será de responsabilidade dos profissionais permutados entre si procurar a SEMED para saber a data da inscrição de permuta para o ano letivo seguinte, sendo vedada a renovação automática de permuta.
- VI - Caberá ao servidor permutado, vinculado à SEMED de Armação dos Búzios, informar o registro de ponto, via declaração de frequência emitida pelo órgão em exercício, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sujeitando-se à suspensão de pagamento pelo não envio.
- VII - O servidor admitido por permuta na Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios é submetido à avaliação de desempenho funcional, realizada semestralmente, e que negatizada sua atuação, a permuta poderá ser cancelada ou impedida de renovação para o ano seguinte.
Cientes dos termos acima descritos, pedimos deferimento.

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____.

Assinatura – servidor SEMED de Armação dos Búzios
Telefone: _____

Assinatura – servidor da outra Rede Pública de Ensino
Telefone: _____



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

PERMUTA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DA PERMUTA**

Nós, profissionais da educação, relacionados abaixo, comprometemo-nos a cumprir as determinações a seguir relacionadas como condições para obtermos a permuta para o Ano Letivo de 2024:

- I - A permuta pode ser desfeita por desistência de uma das partes ou por interesse da Administração, estando o servidor vinculado à SEMED de Armação dos Búzios, sujeito a ser encaminhado para onde houver vaga, não sendo assegurado o retorno imediato ao local de lotação;
- II - A responsabilidade pelo envio da frequência mensal é de caráter pessoal, cabendo ao servidor permutado encaminhar seu ponto ao município de origem;
- III - A Permuta tem validade até 31 de dezembro de 2024 e, após essa data, cada profissional deverá apresentar-se ao seu município de origem;
- IV - O servidor admitido por permuta na Rede Municipal de Ensino de Armação dos Búzios será submetido à avaliação de desempenho funcional, realizada semestralmente, e que negativada sua atuação, a permuta poderá ser cancelada ou impedida de renovação para o ano seguinte.
- V - O servidor permutado assume a responsabilidade de cumprir a carga horária e as atribuições inerentes ao cargo no Município de Armação dos Búzios.

Armação dos Búzios, _____ de Janeiro de 2024.

Assinatura – servidor SEMED de Armação dos Búzios
Telefone: _____

Assinatura – servidor da outra Rede Pública de Ensino
Telefone: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Concurso de Remoção, conforme Editais 04 e 05/2023

Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos Interpostos e Resultado Final

A Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção/2023, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos pelos candidatos e a divulgação do resultado final do concurso de remoção, conforme regulamenta os editais mencionados acima.

1. RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS

NOME	CARGO	RESULTADO
Mariana Araújo dos Santos	Professor I	Deferido
Verônica Nascimento Ferreira	Professor I	Deferido

2. **DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO/2023 - MAGISTÉRIO**

Matrícula	Nome	Cargo	Pontuação	Data Nasc.
2320	PATRICIA CELESTE N. DOS SANTOS	PROFESSOR I	388	14/02/1976
3117	ROSILEIA CARVALHO DE S. PEREIRA	PROFESSOR I	380	06/03/1977
5835	ROSILEIA CARVALHO DE S. PEREIRA	PROFESSOR I	334	06/03/1977
4894	IRIS SCHAUE DE CRISTO	PROFESSOR I	316	02/08/1978
4938	LILIAN DE ANDRADE PEREIRA	PROFESSOR I	309	11/01/1976
3299	ANA PAULA PIRES DA ROSA	PROFESSOR I	224	23/07/1978
13948	MARCELA DE MORAES TAVARES	PROFESSOR I	190	14/02/1989
14896	JOSIMEIRE PASSOS DE SOUZA	PROFESSOR I	138	06/08/1982
19819	FERNANDA CRISTINA BRITO DA COSTA	PROFESSOR I	80	30/04/1990
19891	MARIANA ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR I	79	19/03/1992
19774	VERONICA NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR I	78	29/06/1975
19938	PATRICIA PORTO CAMPOS DE ALMEIDA	PROFESSOR I	75	25/07/1977
19816	KETELYN RODRIGUES CARDOZO	PROFESSOR I	74	22/01/1988
21439	JANAINA PINHEIRO REVELLES	PROFESSOR I	70	01/09/1973
21471	SHIRLEI DE FARIA LOPES	PROFESSOR I	70	02/05/1978
21389	JUNIA LOPES CORREA FONSECA	PROFESSOR I	68	11/05/1993

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

21473	LOHANY DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR I	68	29/04/1994
21454	KEITYANE MOREIRA MARTINS	PROFESSOR I	68	04/08/1995
21455	JESSICA CAROLINA DE OLIVEIRA ARCA	PROFESSOR I	60	01/06/1991
6411	ROSANE MARINS RIBEIRO MACIEL	PROF. ORIENT. EDUCACIONAL	343	19/03/1971
6416	JANE DO COUTO SANTOS	PROF. ORIENT. EDUCACIONAL	303	27/08/1979
12917	LUCIA AMELIA M. DE ANDRADE	PROF. ORIENT. EDUCACIONAL	199	31/05/1966
23512	MARCIA REGINA SILVA DA CRUZ	PROF. ORIENT. EDUCACIONAL	Indeferi do (Art. 4º - Inciso I)	
5282	MONICA HELENA LOPES	PROF. SUP. ESCOLAR	180	11/01/1966
13993	GERSON MELLO DE OLIVEIRA JUNIOR	PROF. II – CIÊNCIAS	121	04/05/1988
21443	DANIELA MACHADO MILLAN	PROF. II – PORTUGUÊS	64	03/07/1975
14903	PATRICIA ROSA BEZERRA BOMFIM	PROF. II – ARTES	138	15/06/1961
23489	ALEX PAES VILARINHO	PROF. II – ED. FISICA	Indeferi do (Art. 4º - Inciso I)	

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO - 2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

**DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE
REMOÇÃO/2023 - APOIO ADMINISTRATIVO**

Matrícula	Nome	Cargo	Pontuação	Data Nasc.
3383	CASSIANO RICARDO CORREA	AG. SEC .ESCOLAR	396	07/01/1974
3454	ADRIANA SIMAS	AG. SEC .ESCOLAR	396	08/04/1975
1519	VANIA QUINTANILHA DE AZEVEDO	AG. SEC .ESCOLAR	351	02/02/1976
6430	ELLEN GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	AG. SEC .ESCOLAR	301	15/10/1982
11691	PATRICIA PINHEIRO MACHADO	AG. SEC .ESCOLAR	210	17/11/1974
12505	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES	AG. SEC .ESCOLAR	200	20/09/1978
6460	MARCELA DOS ANJOS FRANCISCO LOPES	AG. SEC .ESCOLAR	185	24/09/1981
14849	LAYLA BARKOKEBAS C. DA SILVA	AG. SEC .ESCOLAR	170	09/01/1984
13908	ADSON CARVALHO VIEIRA	AG. SEC .ESCOLAR	166	17/12/1992
13522	LAISE PEIXOTO ROCHA DAS NEVES	AG. SEC .ESCOLAR	148	16/08/1965
11694	GILLIANE ALVES DE CARVALHO	AG. SEC .ESCOLAR	133	21/10/1982
22106	JAQUELINE DOS ANJOS FRANCISCO	AG. SEC .ESCOLAR	69	19/04/1986
22095	RAFAELA CORREA CAPUTO	AG. SEC .ESCOLAR	65	14/01/1986

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

12650	CLEIO ALBERTO DA SILVA JUNIOR	PORTEIRO	189	25/11/1977
12877	JULIO CEZAR DOS SANTOS PINTO	PORTEIRO	189	18/03/1984
21462	ANA PAULA ESTABILL MACHADO	PORTEIRO	70	26/08/1986
12736	SANDRA REGINA M. COSTA RIBEIRO	INSP ALUNOS	199	18/07/1967
14899	DILMARA MONTEIRO DE SOUZA	INSP ALUNOS	168	15/11/1975
12735	RENATO LUIZ CUNHA JUNIOR	INSP ALUNOS	164	26/11/1977
12703	RICARDO DOS SANTOS PERELLO	INSP ALUNOS	154	23/07/1988
12900	LIGIA DOS SANTOS RODRIGUES	INSP ALUNOS	149	06/09/1981
21451	DANIELLE B. FORTUNATO DE OLIVEIRA	INSP ALUNOS	60	05/03/1983
21468	LIVIA MARIA SILVA ALVES	INSP ALUNOS	60	20/01/1986
21426	BRUNA PESSANHA TRINDADE	INSP ALUNOS	60	11/10/1993
1616	SUELY RODRIGUES PEDRO	MERENDEIRA	432	19/05/1965
4919	NANCY DOS SANTOS DE MACEDO	MERENDEIRA	265	27/01/1966
5850	ANDRESSA DOS S. SOUZA TRINDADE	MERENDEIRA	224	17/08/1979
12501	LAURA LUCIANA DE LIMA BULIAN	MERENDEIRA	170	10/05/1978
12535	ANA PAULA BRITO DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	160	08/07/1982
13984	RITA DE CASSIA DA S. B. BATISTA	MERENDEIRA	132	13/10/1967
19903	ROSANE ANTONIA T. LOURENÇO	MERENDEIRA	79	16/06/1960
21460	WAGNA SANTOS TURINO	MERENDEIRA	70	07/04/1965
21364	ADRIANA MOREIRA PORFIA	MERENDEIRA	70	27/04/1970
22058	FABIANA DOS SANTOS ARAUJO	MERENDEIRA	69	02/08/1980
22061	VERONICA DE AZEVEDO SANTANNA	MERENDEIRA	69	12/05/1975
19758	MARIA DO CEU MONJE BERBERT	AUX. CRECHE	86	01/07/1980

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO - 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O SORTEIO À VAGA NO ENSINO MÉDIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, SEGUNDO RESOLUÇÃO SEMED Nº 03 DE 02/10/2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 236

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios torna público, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização das inscrições para o Sorteio Público destinado a concorrência à vaga na primeira série do Ensino Médio, para o ano letivo de 2024.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 É gratuita a inscrição no Sorteio Público para concorrência à vaga na primeira série do Ensino Médio, para o ano letivo de 2024, na Rede Pública Municipal de Ensino.

1.2 O Sorteio das vagas para a primeira série do Ensino Médio visa direcionar as matrículas dos estudantes para o 3º turno do INEFI, ou para o Colégio Municipal Paulo Freire, no Curso de Formação Geral (1º, 2º e 3º turnos) ou Formação de Professores.

1.3 Os estudantes PCDs, concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental ou da IX Fase da EJA, no ano letivo de 2023, na Rede Pública Municipal de Armação dos Búzios, e que tenham renovado a matrícula no período estipulado, terão garantida a vaga na primeira série do Ensino Médio, sem a participação no sorteio público.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PARA O SORTEIO PÚBLICO

2.1. A inscrição para o Sorteio Público implica o conhecimento e a total aceitação pelo responsável legal do candidato ou pelo próprio candidato, se maior, das condições estabelecidas neste edital, e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via INTERNET, no período do dia **04 a 15 de dezembro de 2023**, através do preenchimento do formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura – <http://buzios.rj.gov.br>, no Portal da Educação.

2.3. O candidato só poderá concorrer a uma vaga existente, devendo indicar no formulário próprio se será para o C. M. Paulo Freire (Formação Geral ou Formação de Professores) ou para o INEFI (terceiro turno);

2.4. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome ou CPF de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último;

2.5. Caso a opção do candidato seja para o C. M. Paulo Freire, é necessário que o curso seja indicado, não podendo haver troca entre os cursos no ato da matrícula.

3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSCRIÇÃO PARA O SORTEIO PÚBLICO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

3.1 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível que as informações do candidato estejam devidamente registradas, não sendo admissível o preenchimento com os números de documentos e informações de outra pessoa.

3.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição no Sorteio Público e a eventual matrícula do candidato, se verificada a falsidade ou irregularidade em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios disponibilizará a lista das inscrições validadas, a partir do dia **21 de dezembro de 2023**, no Portal da Educação, no site oficial da prefeitura <http://buzios.rj.gov.br>.

3.6. Quando da divulgação da listagem de candidatos, o responsável legal ou o estudante, se maior, deverá conferir atentamente os dados e as informações nela contidas, verificando principalmente a unidade escolar em que está inscrito.

4. DO SORTEIO PÚBLICO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. O número de vagas disponíveis para o C. M. Paulo Freire e para o INEFI será divulgado no dia **10 de janeiro de 2024**.

4.2. A data do Sorteio Público será no dia **10 de janeiro de 2024**.

4.4 Cada candidato concorre ao Sorteio Público por meio de seu número de inscrição.

4.5. O sorteio poderá ser acompanhado, em tempo real, pelo canal YouTube da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios.

4.6. Haverá um sorteio público para preenchimento das vagas do C. M. Paulo Freire, nos seus respectivos cursos, e outro para o INEFI, seguindo a listagem de inscrição.

4.7. A realização do Sorteio Público será lavrada em Ata elaborada pela Coordenação de Matrículas e Estatísticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios.

4.8. O não acompanhamento do responsável legal do candidato, ou do próprio candidato, se maior, ao Sorteio Público não impedirá que o sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente aquele que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.

4.9. Todos os estudantes inscritos participarão do Sorteio Público, independentemente do número de vagas disponíveis, para que seja garantido o processo de novas convocações, se necessário, seguindo o cronograma deste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

4.10. Os responsáveis legais de candidatos ou os candidatos maiores deverão tomar ciência do resultado do Sorteio Público através do Portal da Educação, no site oficial da prefeitura <http://buzios.rj.gov.br>, a partir do dia 12 de janeiro de 2024 e nas Unidades Escolares de 9º ano e nas Unidades que ofertam o Ensino Médio, a partir do dia 16 de janeiro de 2024.

4.11. Perderá o direito à matrícula o candidato sorteado que descumprir as normas contidas no presente Edital ou utilizar informações falsas ou inexatas, a qualquer época.

5. DA MATRÍCULA NAS UNIDADES ESCOLARES

5.1. A matrícula dos candidatos contemplados no sorteio só será efetivada após a entrega dos documentos necessários na Unidade Escolar a que se destina, no período de **16 a 19 de janeiro de 2024**, e no caso de vagas remanescentes, haverá convocações para matrículas nas semanas subsequentes, até que todos os sorteados sejam convocados para o preenchimento das vagas disponíveis.

5.2. A disposição dos estudantes nos turnos no C. M. Paulo Freire seguirá o critério da ordem do sorteio, à medida da distribuição das vagas para cada turno, a ser apresentada no dia da divulgação da quantidade de vagas.

5.3. A matrícula do estudante menor de 15 anos no terceiro turno, só será realizada mediante a autorização do responsável, com o termo próprio assinado, cabendo a Unidade Escolar a observância deste estudante contemplado para o terceiro turno, e no caso da não aceitação, o aluno deverá pleitear a vaga no Sistema de Ensino do Estado.

5.4. A troca de turnos só será possível após análise e possibilidades na própria Unidade Escolar.

5.5. No caso do INEFI a disponibilidade das vagas é somente para o terceiro turno.

5.6. Não haverá vagas no INEFI para estudantes menores de 15 anos, como forma de proteção e preservação do adolescente em formação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As ocorrências não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação do Búzios.

Armação dos Búzios, 14 de novembro de 2023.

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº. 642, de 16 de dezembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

ANEXO 1

EVENTO	DATA
Período de inscrições	04 a 15 de dezembro de 2023
Divulgação da Listagem das inscrições válidas com as Unidades escolhidas pelos candidatos	21 de dezembro de 2023
Divulgação do quantitativo de vagas por Unidade Escolar	10 de janeiro de 2024
Sorteio Público de vagas	10 de janeiro de 2024
Divulgação do resultado do Sorteio Público	12 de janeiro de 2024 pelo site oficial 16 de janeiro de 2024 nas Unidades Escolares
Matrícula de candidatos 1ª Convocação	16 a 19 de janeiro de 2024
Matrícula de candidatos 2ª Convocação	22 a 26 de janeiro de 2024
Matrículas de candidatos 3ª Convocação	29 de janeiro a 2 de fevereiro de 2024
Matrículas de candidatos 4ª convocação	05 a 09 fevereiro de 2024
Matrículas de candidatos 5ª convocação	19 a 23 de fevereiro de 2024
Matrículas de candidatos 6ª convocação	26 fevereiro a 01 de março de 2024
Última convocação de matrículas dos sorteados (por ordem) nas vagas existentes. No caso de vagas remanescentes, após as convocações de todos os sorteados, as vagas serão colocadas à disposição dos estudantes provenientes de outras redes.	A partir de 04 de março de 2024



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

DESIGNAÇÃO FISCAL Nº 22, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 – SELESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, II, c/c o artigo 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir da data de publicação, o servidor ROBERTO BRAGA DA CUNHA- matrícula nº **23.140**, CPF 096.364.167-02, como Gestor Fiscal no Processo Administrativo nº 2085/2023, referente a Cota de Patrocínio.

Armação dos Búzios, 04 de dezembro de 2023.

Luiz Augusto da Silva Braga
(Matrícula nº 22.826)

ROBERTO BRAGA DA CUNHA
matrícula nº 23.140



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

849

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 233/2023

Processo nº 9772/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, representada pela Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte.

Contratada: MS TECHNOLOGY COMMERCE E SERVICE LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa física para ministrar aulas de atividades ou coletivas e ainda a execução de eventos.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 2.252.227,20 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Armação dos Búzios/RJ, 30 de outubro de 2023.



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**BÚZIOS**
PREFEITURAPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO**JARI**

ATA Nº 41

Armação dos Búzios, 01 de novembro de 2023.

no primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.956-690 – Tel.22 2350-6051, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 650/2023 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins Junior e Sr. Rogerio Noronha Nascimento Silva

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
212/2023 JARI	01/11/2023	CANCELAMENTO	S30855778	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
213/2023 JARI	01/11/2023	CANCELAMENTO	S30856330	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
214/2023 JARI	01/11/2023	CANCELAMENTO	S31207759	ROGERIO NORONHA N. SILVA	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARIOtávio Carvalho de Azevedo
Presidente da JARI



BÚZIOS
PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 42

Armação dos Búzios, 09 de novembro de 2023.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.956-690 – Tel.22 2350-6051, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 650/2023 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins junior e Sr. Rogerio Noronha Nascimento Silva

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
215/2023 JARI	09/11/2023	CANCELAMENTO	S30866248	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
216/2023 JARI	09/11/2023	CANCELAMENTO	S30866246	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
217/2023 JARI	09/11/2023	CANCELAMENTO	S30878482	ROGERIO NORONHA N. SILVA	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo
Presidente da JARI

**BÚZIOS**
PREFEITURAPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO**JARI**

ATA Nº 43

Armação dos Búzios, 16 de novembro de 2023.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.956-690 – Tel.22 2350-6051, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 650/2023 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins junior e Sr Rogerio Noronha Nascimento Silva

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
218/2023 JARI	16/11/2023	CANCELAMENTO	S31207990	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
219/2023 JARI	16/11/2023	CANCELAMENTO	S30762767	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
220/2023 JARI	16/11/2023	CANCELAMENTO	S30987209	ROGERIO NORONHA N. SILVA	DEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo
Presidente da JARI



BÚZIOS
PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 44

Armação dos Búzios, 24 de novembro de 2023.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.956-690 – Tel.22 2350-6051, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 650/2023 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins junior e Sr Rogerio Noronha Nascimento Silva

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
221/2023 JARI	24/11/2023	CANCELAMENTO	S30910360	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
222/2023 JARI	24/11/2023	CANCELAMENTO	S30910464	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
223/2023 JARI	24/11/2023	CANCELAMENTO	S30857090	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
224/2023 JARI	24/11/2023	CANCELAMENTO	S30994701	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
225/2023 JARI	24/11/2023	CANCELAMENTO	S30997730	ROGERIO NORONHA N. SILVA	DEFERIDO
226/2023 JARI	24/11/2023	CANCELAMENTO	S30991121	ROGERIO NORONHA N. SILVA	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo
Presidente da JARI



PORTARIA N.º 076, DE 01 DE DEZEMBRO 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Pensão Vitalícia a **Espedite Sumatra de Abreu Rios**, em face do falecimento do ex-servidor "**Arlindo da Silva Rios**".

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 917/2011, ARTIGOS 8, 25 A 31 EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da **PENSÃO VITALÍCIA**, com fundamento nos artigos 8º, I, c/c artigo 25, II da Lei Municipal n.º. 917/2011, c/c no artigo 40 § 7º, II, 40 § 8º ambos da CF/88, a **ESPEDITE SUMATRA DE ABREU RIOS**, RG n.º 11.998.330-8 IIRGD, CPF n.º 224.851.648-78, cônjuge do ex-servidor **ARLINDO DA SILVA RIOS**, efetivo no cargo de porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, através da matrícula n.º 13997, cujo óbito ocorreu em 17/11/2023, conforme constante do Processo Administrativo n.º 134/2023, na proporção de 100% do salário do servidor, conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Benefício	Artigos 8º, I, c/c e 25, da Lei nº 917, de 20 de dezembro de 2011, c/c artigo 40, § 7º, II c/c artigo 40, §8º da CF/88	R\$ 1.944,82	R\$ 25.282,66
Valor Total do Benefício	Artigos 8º, I, c/c e 25, da Lei nº 917, de 20 de dezembro de 2011, c/c artigo 40, § 7º, II c/c artigo 40, §8º da CF/88	R\$ 1.944,82	R\$ 25.282,66

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 17 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021



DEZEMBRO

Vermelho

**Mês da
Conscientização
e Combate à AIDS
e outras Doenças
Sexualmente
Transmissíveis**



CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ



Secretaria da Mulher

CURSO DE GESTANTE



Inscrições:

Casa da Mulher Buziana

(22) 99850-4194

Secretaria da Mulher

(22) 99608-2791

- Esclarecimento de dúvidas pertinentes a gestação, pré-natal e Pós Parto;
- Práticas relacionadas ao cuidado com o bebê e amamentação;
- Exercícios bem simples, que trazem grandes benefícios na hora do parto.

PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO NOSSO MUNICÍPIO

Gera
Búzios



CONFIRA A LISTAGEM DOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS.

ACESSE:

www.social.buzios.rj.gov.br/transparencia-beneficios/



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria de
Desenvolvimento Social,
Trabalho e Renda